



TERMO ADITIVO

Processo nº 50620.500094/2017-40

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2017, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE TEM COMO CONTRATADA A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES, DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1 - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, criado pela Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, com sede na Capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Q-3, L-A, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS CNPJ sob o nº 04.892.707/0018-59, representado pelo Superintendente, o Eng.º FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO, brasileiro, portador do CPF nº 035 [REDACTED]-04, residente e domiciliado em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, nomeado pela Portaria n.º 674, de 17/07/2017, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada no D.O.U., Seção 2, de 18/07/2017.

1.2 – CONTRATADA

TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA, ou CONTRATADA, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, neste ato representada pelo Sr. Ricardo de Falco Marques, brasileiro, CPF sob nº 055 [REDACTED]-60, Diretor de Mercado Público.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, inciso II E § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de abril de 2017, Anexo IX; e demais cláusulas do Contrato nº 225/2017, em especial a Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro; em razão do que, serão introduzidas as seguintes alterações ao mencionado documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1) PRORROGAÇÃO DE PRAZO, a partir de 02/05/2020, por doze meses consecutivos face aos seguintes fatos:

- Os serviços devem ser prestados de forma continuada, por serem essenciais às atividades desenvolvidas, tais como deslocamento dos servidores fiscais de obras para os trechos, deslocamentos do Superintendente para reuniões, etc, ou seja, dessa forma, uma possível interrupção dos serviços comprometeria a continuidade das atividades da Administração;

- O Contrato nº 225/2017 vem sendo executado de forma satisfatória pela empresa, não se tendo conhecimento sobre nenhum fato que impeça a renovação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação ou suplementação às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2020.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) DO VALOR - o valor estimado do presente Contrato é de R\$ 92.666,94 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

(2) DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO: a despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2020, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2020NE800012, datada de 20/04/2020, no valor de R\$ 7.722,25 (sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos trabalhos contratados, considerados eventuais prorrogações de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 02/05/2021.

CLÁUSULA QUARTA – COMPLEMENTAÇÃO À GARANTIA

A garantia apresentada pela CONTRATADA deverá ser complementada, tendo em vista o novo prazo de vigência e o aumento contratuais, somando-se, ainda, mais 3 (três) meses posteriores ao seu término, nos termos previstos no Contrato nº 225/2017, no Termo de Referência e no Edital do respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 225/2017.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia plena a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não solucionadas administrativamente.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus Representantes Legais, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Maceió, 20 de abril de 2020.

Pela CONTRATANTE :	Pela CONTRATADA :
<i>Assinado Eletronicamente</i>	<i>Assinado Eletronicamente</i>
FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO	RICARDO DE FALCO MARQUES
SUPERINTENDENTE REGIONAL	DIRETOR DE MERCADO PÚBLICO

TESTEMUNHAS:

<i>Assinado Eletronicamente</i>	<i>Assinado Eletronicamente</i>
THIAGO COUTO GONZAGA	WYLKEN DOS SANTOS MACHADO
CPF: 092 [REDACTED] 14	CPF: 072 [REDACTED] 40



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Couto Gonzaga, Coordenador de Administração e Finanças**, em 20/04/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wylken dos Santos Machado, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 20/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício de Oliveira Galvão, Superintendente Regional no Estado de Alagoas**, em 20/04/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Falco Marques, Usuário Externo**, em 28/04/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5458562** e o código CRC **980D3207**.